

**LEI Nº 2.753 DE 27 DE JANEIRO DE 1999**

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Contrato de Comodato com SÉRGIO ANDRÉ MAFFESONI.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo como objeto imóvel de propriedade do Sr. SÉRGIO ANDRÉ MAFFESONI, compreendendo a Metade de Um Terreno Urbano, constituído do lote administrativo número 09 (nove), com área de 500,00 m<sup>2</sup> ( quinhentos metros quadrados), situado na quadra 14 (quatorze) desta cidade, confrontando: ao Norte/ com os lotes nºs. 11 e 12; ao Sul/ com o lote nº 17; a Leste/ onde faz frente com a Rua Ir. Gabriel Leão e, ao Oeste/ com a outra metade do mesmo lote nº 09. Imóvel registrado no CRI desta cidade no Livro 3.T., fl. 180, sob nº 23.993.

**ART. 2º** - Destina-se o imóvel supra descrito à instalação da Feira do Produtor Rural do Município de Getúlio Vargas.

**ART. 3º** - Pela cedência do imóvel acima descrito, é o Executivo Municipal autorizado a isentar o proprietário, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas incidentes sobre predito imóvel, referente aos exercícios de 1999 e 2000.

**ART. 4º** - Fica o Executivo autorizado também a proceder o cancelamento da dívida ativa referente as taxas incidentes sobre o imóvel acima descrito, correspondente aos exercícios de 1997 e 1998.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de janeiro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO